



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
Gabinete do Reitor

**INSTRUÇÃO NORMATIVA GR Nº 001, DE 1 DE OUTUBRO DE 2020**

Trata das atividades administrativas ou de outras normas de conteúdo similar na UNIRIO e estabelece medidas excepcionais de funcionamento decorrentes do novo Coronavírus, vetor da COVID-19.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da UNIRIO e pelo Art. 207 da Constituição Federal, considerando o Plano de Contingência em Saúde da COVID-19 da UNIRIO, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19, e instituído pela Portaria GR nº 251, de 10 de março de 2020, a Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, aprovada pelos Conselhos Superiores para o período de excepcionalidade, e os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, até 31 de outubro de 2020, a suspensão das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar, mantendo o funcionamento da Universidade, preferencialmente, por meio remoto.

Art. 2º Recomendar aos gestores dos contratos de prestação de serviços que observem as boas práticas recomendadas pelos órgãos de saúde e, ainda, monitorem a rotina diária de assepsia e desinfecção das dependências físicas da Universidade.

Art. 3º Estabelecer que os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas da responsabilidade destas em adotar todos os meios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
Gabinete do Reitor

necessários para conscientizar seus funcionários dos riscos da COVID-19 e da necessidade de reportarem aos gestores a ocorrência de sintomas em seus profissionais.

Art. 4º Determinar aos profissionais contratados para a prestação de serviços administrativos, de vigilância, manutenção e limpeza o agendamento virtual no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG), de modo a verificarem a possibilidade de realização de testagem para COVID-19, como parte dos critérios laboratoriais para retorno ao trabalho, conforme a recomendação do Ministério da Saúde, mediante acesso ao link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeS8T7RtCDbGNJqqO3y4\\_IQsgWxzlcGRLtDI\\_mWDwNfvHrY2tg/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeS8T7RtCDbGNJqqO3y4_IQsgWxzlcGRLtDI_mWDwNfvHrY2tg/viewform), e posterior encaminhamento do resultado ao respectivo gestor do contrato.

Art. 5º Recomendar aos servidores e empregados públicos ou contratados por empresas prestadoras de serviço para a UNIRIO que exerçam suas funções, em atenção à continuidade das atividades da Administração Pública, na forma do:

I - trabalho remoto quando fora das instalações físicas da Universidade, observadas a característica das atividades e sua essencialidade;

II - cumprimento às normativas estabelecidas por meio da Lei nº 14.023, de 8 de julho de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que determina a adoção de medidas imediatas que preservem a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, durante a emergência de saúde pública decorrente do surto do novo Coronavírus.

Art. 6º Manter a prestação de serviços administrativos, de vigilância, manutenção e limpeza, por jornadas de trabalho intermitentes, por revezamento ou alternância de turnos e de horário flexível, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente, abrangendo a totalidade ou parte das atividades desenvolvidas pelos profissionais.

Art. 7º Recomendar às Unidades Administrativas e Acadêmicas, na vigência da retomada das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão, na forma aprovada pelos Conselhos Superiores por meio da Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, que fortaleçam as atividades permanentes, mesmo que sejam de forma remota, em vias de manter o bom funcionamento das atividades-fim da UNIRIO.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
Gabinete do Reitor

Art. 8º Manter em vigência as normativas estabelecidas pelas Ordens de Serviço GR nº 03, de 13 de março de 2020, Arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10, 11 e 12; nº 04, de 27 de março de 2020; e nº 10, de 30 de junho de 2020, Arts. 3º, 5º e 7º, de forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Reitor